ATA DA 76ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO.
4° ORDINÁRIA DE 2023, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023.
(Reunião por videoconferência – Google Meet - Sistema gratuito).

Horário: 14h05min – Reunião realizada por videoconferência – Google Meet - Sistema gratuito**. Membros presentes:** os (as) Conselheiros (as) Contadores (as): Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento, Elvo Cenci** (Conselheiro Efetivo), **Ana Kissa de Morais Cambraia Moura** (Conselheira Efetiva); **Valdson Guardiano** (Conselheiro Efetivo); **Gaspar Pereira da Silva** (Conselheiro Efetivo); **Jaqueline Pereira Rocha Torres** (Conselheira Efetiva); **José Carlos Alves de Barros** (Conselheiro Efetivo); **Fernando Cesar Guarany** (Conselheiro Suplente); **José Juvenal Vieira Júnior** (Conselheiro Suplente); e os Conselheiros Técnicos em Contabilidade: **Geraldo Lucimar Ribeiro** (Conselheiro Efetivo) e **Roberto Estevão de Castro** (Conselheiro Efetivo); **Outras presenças:** a Contadora Tereza Raquel de Moraes Alves, a Contadora **Tatyane Lacerda Santana,** o Contador **Milton Ferreira Albernaz** e as Estagiárias da Fiscalização, **Ingrid dos Santos Santiago** e **Izabel Cristina Moreno Muniz.** O conselheiro José Alves Carlos de Barros se ausentou da reunião às 14h07 por motivos pessoais. A conselheira Jaqueline Pereira Rocha Torres e o Conselheiro Gaspar Pereira da Silva entraram na reunião às 14h10. **I – Ordem do dia Julgamento de Processos:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a palavra ao **Conselheiro Roberto Estevão Ribeiro de Castro** para que o mesmo fizesse a leitura dos pareceres exarados dos processos em seu poder. **1) Processo administrativo de fiscalização nº: 2022/000188-U –**Instaurado por infrações ao artigo 15, do Decreto Lei 9.295/46, com artigo 1° da Resolução CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio da Representação 2021/000421, por responder pela parte técnica mantendo Organização contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC, cabe destacar que a empresa ficou Inapta na Receita Federal em 2022 não sendo considerada que a empresa esteja baixada e foi demonstrado pela representação que a empresa prestou serviços. **Parecer** no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 anuidades, no valor de R$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais), totalizando **multa no valor de R$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais)** conforme previsto na alínea "b", do artigo 27, do Decreto Lei 9.295/46, com os artigos 56 e 57, da Resolução CFC 1.603/20 e com a Resolução 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. Despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, conforme o art. 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **1) Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000008-U**Instaurado por infração ao artigo 15 do Decreto Lei 9.295/46 e com artigo 6°, § 1º e artigo 21 da Resolução CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a organização contábil (Essencial Consultores e Associados LTDA) sem averbação da alteração 2contratual no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e -e-mail solicitando regularização e sem resposta, após envio da Notificação 2021/000342 - fiscalização eletrônica Ag. 12652. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **2) Processo administrativo de fiscalização nº: 2022/000159-U,** Instaurado por infração ao artigo 15, do Decreto Lei 9.295/46, com artigo 1° da Resolução CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e e-mail solicitando regularização e sem resposta até a presente data. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **3) Processo administrativo de fiscalização nº: 2021/000065-U,** Instaurado por infração ao artigo 15 do Decreto Lei 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º e com art. 6°, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a organização contábil, o que identificamos por meio do descumprimento ao teor da Notificação nº 2020/000020 , de 02/03/2020. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **4) Processo**

administrativo de fiscalização nº: 2022/000165-U,Instaurado por infração ao artigo 15, do Decreto Lei 9.295/46, com artigo 1° da Resolução CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil ,sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e e-mail solicitando regularização e sem resposta até a presente data. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **5) Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000025-U,**Instaurado por infração ao artigo 15, do Decreto Lei 9.295/46, com artigo 1° da Resolução CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e-mail solicitando regularização e sem resposta, após envio da Notificação 2021/000317 - fiscalização eletrônica Ag. 12627. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. Demais processos pautados: Processo adiado devido a ausência do conselheiro relator **Eduardo Batista.** **1) Processo administrativo de fiscalização nº: 2022/000197-U,**Instaurado por infrações ao artigo 15 do Decreto Lei 9.295/46 e com artigo 6°, § 1º e artigo 21 da Resolução CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a Organização Contábil, sem proceder a necessária averbação da alteração contratual neste CRC-Distrito Federal, o que identificamos por meio de cópia da Segunda Alteração Contratual e do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (cópia anexa), cujo fato ensejou a expedição da Notificação nº 2019/00032245, em 07/06/2019. **As reuniões das Câmaras de Ética e Disciplina e de Fiscalização foram realizadas em paralelo. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h00. Eu, Tereza Raquel Moraes Alves_____, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Vice-Presidente e Conselheiros presentes. Brasília/DF, 18 de abril de 2023.

Arilson Brito do Nascimento
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Ana Kissa de Morais Cambraia Moura
Conselheira

Elvo Cenci
Conselheiro

Geraldo Lucimar Ribeiro
Conselheiro

Gaspar Pereira da Silva
Conselheiro

Valdson Guardiano
Conselheiro

Roberto Estevão Ribeiro de Castro
Conselheiro

José Carlos Alves de Barros
Conselheiro

Fernando Cesar Guarany
Conselheiro

Jaqueline Pereira Rocha Torres
Conselheira

José Juvenal Vieira Júnior
Conselheiro